



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 805/01, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõem sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Cruz das Almas o Conselho Municipal Antidrogas - COMUAD - órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis Federal e Estadual que compõem o Sistema Nacional Antidrogas.

Art.2º - São funções do Conselho Municipal Antidrogas:

- I. Estabelecer as diretrizes e propor política municipal de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes e outras drogas;
- II. Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
- III. Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
- IV. Estimular, cooperar e fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes, as quais deverão ser cadastradas no COMUAD;
- V. Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

Praça Senador Temístocles - Nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- VII. Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
- VIII. Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;
- IX. Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município e de outras cidades;
- X. Buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;
- XI. Promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;
- XII. Estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvam programas de prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e de doenças decorrentes desse uso.

§ 1º. O Conselho Municipal Antidrogas deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente sempre que necessário e convocar, uma vez por ano, todos os cadastrados e segmentos afins para a Conferência Municipal.

§ 2º. A Conferência Municipal de que trata o parágrafo anterior terá como objetivo levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo.

§ 3º. A política municipal de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes e outras drogas será orientada para a recuperação do indivíduo, distinguindo-se o usuário dessas substâncias dos praticantes de atos tipificados como infrações penais.

Art.3º - O Conselho Municipal Antidrogas será integrado pelos seguintes membros:

Praça Senador Temístocles - Nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

- I. Dois representantes do Poder Executivo, sendo um da Secretaria de Saúde e outro da Secretaria de Educação;
- II. Representantes da sociedade, a saber:
- a) um representante de cada entidade, grupo de apoio ou programa de atendimento da dependência química;
 - b) um representante da Escola de Agronomia de Cruz das Almas;
 - c) um representante do Conselho Tutelar;
 - d) um representante das Polícias Civil e Militar;
 - e) um representante da Igreja Católica;
 - f) um representante das Igrejas Evangélicas de Cruz das Almas;
 - g) um representante da Sociedade Espírita de Cruz das Almas;
 - h) um representante da Sociedade Médica de Cruz das Almas, com comprovada atuação no município;
 - i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia, militante na Comarca de Cruz das Almas;
 - j) um representante das Associações de Pais e Mestres de Cruz das Almas;
 - k) um representante do Poder Judiciário (Vara Crime da Comarca de Cruz das Almas);
 - l) um representante do Ministério Público (Vara Crime da Comarca de Cruz das Almas);
 - m) um representante da Câmara de Vereadores;
 - n) o Delegado de Polícia Circunscricional;
 - o) um representante do Serviço Militar Obrigatório;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

p) um representante dos líderes comunitários.

§ 1º. Para cada membro do Conselho Municipal Antidrogas será indicado um suplente.

§ 2º. Os membros e respectivos suplentes serão designados por decreto do Chefe do Executivo Municipal, indicados pelos órgãos que representam.

§ 3º. O Conselho Municipal Antidrogas será presidido por uma pessoa de conhecimento na área de tóxicos, designado mediante livre escolha do Prefeito, dentre os conselheiros efetivos;

§ 4º. O Conselho Municipal Antidrogas contará com um Secretário Administrativo, designado por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º. Os membros do Conselho Municipal Antidrogas e respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

§ 6º. O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas, que contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 7º. O desempenho das funções do Conselho Municipal Antidrogas não será remunerado.

Art. 4º - Fica instituído, como Dia Municipal do combate às drogas, o dia 14 de Julho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 19 de Dezembro de 2001.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração